



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Lei n.º 111/2003

de 01 de Outubro de 2003

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO CORRENTE, E
AUTORIZA O PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO PARA A
AMUSTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de CACIMBAS, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara municipal aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo por meio do prefeito Municipal, fazer sua filiação e contribuir mensalmente para a AMUSTE – Associação dos Municípios da Serra do Teixeira.

Art. 2º - Fica ainda, autorizado ao Poder Executivo Municipal, abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente no valor de até R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), destinados ao pagamento das contribuições com a AMUSTE – Associação dos Municípios da Serra do Teixeira, recebendo o mencionado valor a seguinte classificação:

*** 02.01- GABINETE DO PREFEITO**

* 3002-2047 – CONTRIBUIÇÃO PARA A AMUSTE – Associação dos Municípios da Serra do Teixeira.

* 3390-41 – CONTRIBUIÇÕES R\$ 1.200,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 2º desta lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2003

Nilton de Almeida
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Lei n.º 111/2003

de 01 de Outubro de 2003

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO CORRENTE, E
AUTORIZA O PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO PARA A
AMUSTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de CACIMBAS, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara municipal aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo por meio do prefeito Municipal, fazer sua filiação e contribuir mensalmente para a AMUSTE – Associação dos Municípios da Serra do Teixeira.

Art. 2º - Fica ainda, autorizado ao Poder Executivo Municipal, abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente no valor de até R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), destinados ao pagamento das contribuições com a AMUSTE – Associação dos Municípios da Serra do Teixeira, recebendo o mencionado valor a seguinte classificação:

*** 02.01- GABINETE DO PREFEITO**

* 3002-2047 – CONTRIBUIÇÃO PARA A AMUSTE – Associação dos Municípios da Serra do Teixeira.

* 3390-41 – CONTRIBUIÇÕES R\$ 1.200,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 2º desta lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2003

Nilton de Almeida
PREFEITO CONSTITUCIONAL